

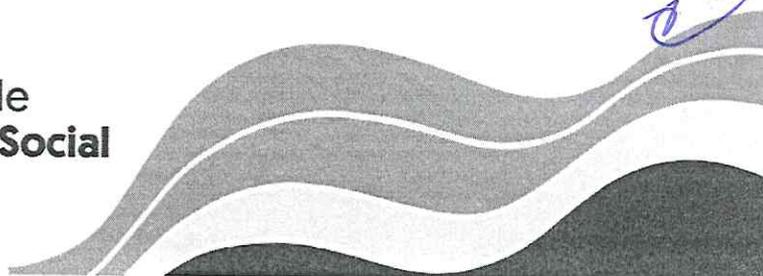


TERMO DE FOMENTO Nº 064/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 064/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO – IVV.

No dia 30 de setembro de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária Executiva da Assistência Social, a Sra. **KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1415044-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 639.886.072-15, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV**, CNPJ: 13.523.495/0001-85, Fundação Privada, com sua sede em: Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583, Liberdade, CEP nº 69.400-619, Manacapuru/AM, neste ato representado por sua representante legal, a Sra **IVANITA CALDEIRA LIMA**, brasileira, solteira, pedagoga, com inscrição no RG sob o nº 1035356-9, SSP/AM, e no CPF sob o nº 438.731.622-53, com residência e domicílio em: Rua Horácio Barroso, nº 1023, Aparecida, CEP nº 69.400-474, Manacapuru/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.000526/2021-70 - SEAS**, o qual tramita via sistema SIGED, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 037/2021 da Deputada Estadual Alessandra Campêlo da Silva, para aquisição de material de consumo para suprir as necessidades do acolhimento provisório para 20 (vinte)



crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada a Sra **IVANITA CALDEIRA LIMA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 1035356-9, SSP/AM, CPF nº 438.731.622-53, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

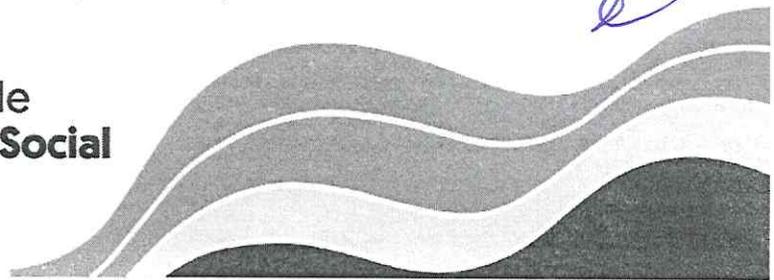
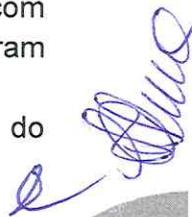
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;



3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 0818-4, CONTA Nº 43.852-9, BANCO: BRASIL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

[Handwritten signature]

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da
2. organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

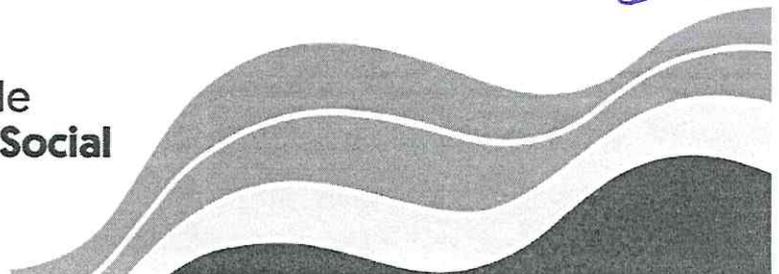
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Unidade orçamentária:** 031701, **Programa de Trabalho nº** 08.122.3310.2773.0011, **Natureza da Despesa nº** 33504199, **Fonte nº** 01600000, discriminados na **Nota de Empenho nº** 2021NE0000629, emitida em 29/09/2021, no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses contados de **30/09/2021 a 30/03/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

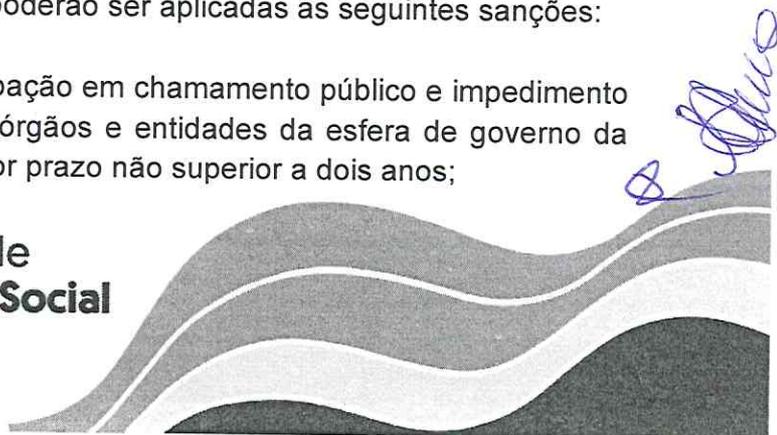
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 30 de setembro de 2021.

Kely Patrícia Paixão Silva

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivanita Caldeira Lima

IVANITA CALDEIRA LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV

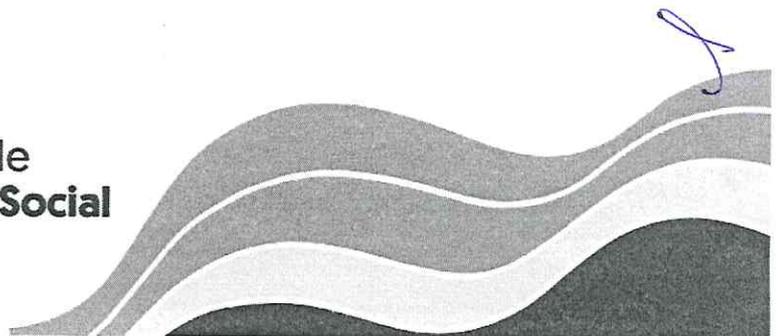
Testemunhas:

Dionicio Monteiro Brito

Nome: Dionicio Monteiro Brito
CPF: 684423622-72
RG: 7058767

Flávia Rosendo Chaves

Nome: Flávia Rosendo Chaves
CPF: 560 541.402-49
RG: 11973544





PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR Nº 037/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA		CNPJ 13.523.495/0001-85	
Endereço Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583 – Bairro: Liberdade		E-mail casaesperancaivv.mpu@gmail.com	
Ponto de referência 2ª Congregação da 1ª Igreja Batista			
Município Manacapuru	UF AM	CEP 69400-619	Telefone (92) 99341-0659 (92) 98400-7925
Nome do Representante Legal IVANITA CALDEIRA LIMA			
CPF 438.731.622-53	RG 1035356-9	Órgão Expedidor SSP - PA	Cargo Diretora Executiva
Endereço Rua Horácio Barroso, 1023 – Bairro Aparecida – Manacapuru/AM		Contato (92) 99341-0659	CEP 69400-474

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome IVANITA CALDEIRA LIMA	
Profissão Pedagoga	Nº de inscrição no Conselho Não se aplica
E-mail ivanitacaldeiraivv@gmail.com	Contato (92) 99341-0659
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico Sim () Não (x) Caso não, insira os dados do responsável técnico	



3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Aurea Pereira Leitão	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 6564
E-mail aurealucia462@gmail.com	Contato (92) 99264-6999

3.1 OUTROS PARTICÍPEIS

Nome Instituto de Valorização da Vida - IVV		CNPJ 13.523.495/0001-85	
Endereço Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583 – Bairro: Liberdade		E-mail casaesperancaivv.mpu@gmail.com	
Município Manacapuru	UF Am	CEP .69.400-619	Telefone (92) 99341-0659

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto de Valorização da Vida/IVV, Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com foro e sede no Município de Manacapuru/AM, na Rua Av. Gilberto Mestrinho, nº 1583, Bairro Liberdade, foi fundada em 2011, iniciando suas atividades como Centro Infantil de Recuperação e Educação Nutricional, com ações voltadas para crianças em situação de desnutrição e evasão escolar. As atividades resultaram em um impacto social sem precedentes, uma vez que foi articuladas ações intersetoriais junto Secretaria Municipal de Educação e de Saúde na execução do projeto Reeducação Alimentar, com melhorias na qualidade nutricional da merenda escolar, com orientação e aproveitamento de gêneros alimentícios regionais, este resultou positivamente na diminuição nos índices de desnutrição do município. Em 2012, houve a implantação do Serviço Família Acolhedora, aonde foi formalizado pelo Instituto de Valorização da Vida o Serviço de Acolhimento Familiar, passando a acolher crianças em tempo integral, cuja as famílias estavam impossibilitadas em prestar os cuidados. No ano de 2016, com base das Orientações Técnicas para Acolhimento de Crianças e Adolescentes e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a entidade estabeleceu novos parâmetros de funcionamento e metodologia, estando organizada por níveis de complexidade do SUAS como: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional, visando cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos. Hoje, com o nome fantasia *Casa Esperança*, a entidade é reconhecida pelo Poder Judiciário do Município de Manacapuru e compõe a Rede de Proteção do Estado do Amazonas, causando impacto social ao favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

Entre títulos, registros e certificados, Instituto Valorização da Vida, possui:

- Certificado de Registro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/ CMDCA, no ano de 2011;
- Título de Utilidade Pública Federal, publicado no diário Oficial da União de 2013;
- Conselho Municipal de Assistência Social, em 2018.



d) Prêmio de Reconhecimento pelo desempenho e dedicação a causas dos menores em situação de risco e vulnerabilidade social, SENAC, 2019.

Os princípios pilares que norteiam nossas ações, são:

Missão – oferecer local de acolhimento a criança e adolescente vítima de violação de direitos, resguardando sua integridade física e psíquica, ofertando cuidados especiais e básicos.

Visão – Ser reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social de referência em qualidade de atendimento e acolhimento.

Valores – Ética, Transparência, Satisfação da criança e do adolescente, Qualidade da oferta dos serviços, Valorização das pessoas.

Finalidade – Compor a Rede Socioassistencial do município onde todos os colaboradores atuam como defensores dos direitos das crianças e adolescentes.

O Serviço de Acolhimento tem como público alvo crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, sendo o acesso de atendimento por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O SUAS traz que a Rede Socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade. No que tange parcerias e articulação com a rede Socioassistencial o IVV integra a seguinte equipamentos:

Equipamento	Endereço	Horário	Contato
Pronto Atendimento ao Cidadão/MANACAPURU	R. Raimundo Pacheco Teles, 1685 - Terra Preta	8 as 17:30	99173-2088
2º Tabelionato e Registros Públicos - Marcelo Lima Filho	R. Quintino Bocaiúva, 989 - Centro.	8 as 12h 14 as 18h	3361-3798
Prefeitura Municipal de Manacapuru	Av. Eduardo Ribeiro, 1001 - Centro	8 as 14h	3361-3037
CAPS Joaquim Pereira e Castro	Avenida Ribeiro Junior, 424 Centro	8 as 17h	3361-1151
CAPS AD	Rua Carolina Fernandes, 643 - São José.	24h	99162-8729
Vara da Infância e Juventude	Av. Eduardo Ribeiro - 1321 - Centro	8 as 17h	3361-2149
Conselho Tutelar de Manacapuru	Estr. Manoel Urbano, 1850 - Terra Preta.	8 as 17h Plantão	99388-1610.

IVV – INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

Rua Gilberto Mestrinho, nº 1583, bairro Liberdade – Manacapuru/AM - CEP: 69400-619

CNPJ: 13.523.495/0001-85 Fones: (92) 99341-0659 / 98400-7925

E-mail: casaesperancaivv.mpu@gmail.com

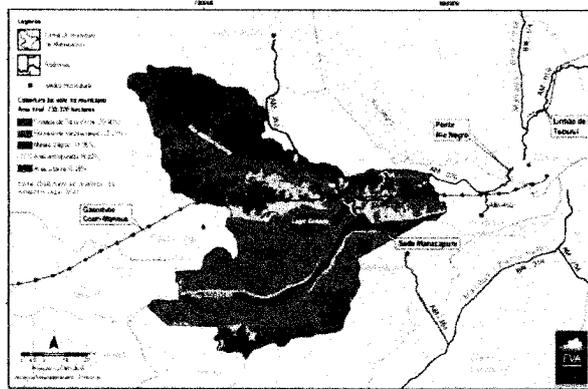
Hospital Lazaro Reis	Rua Carolina Fernandes - São José.	24h	3361-1907
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS	Avenida Eduardo Ribeiro, Centro.	8 as 17h	3347-9915
Laboratório Multicenter Manacapuru	R. Marcílio Dias, 1195 - Biribiri	6:30 as 17h	3361-1717
UBS Gaspar Fernandes	R. João de Deus, 2014-2084 - Liberdade	7 as 17h	3663-5289
CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Rua Jamil Sefair, 525 – Novo Manacá	7 as 17h	0800-7260 101
CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	R. Alm. Tamandaré - Centro	8 as 17h	3258-1475.
APAE Manacapuru	Estr. Manoel Urbano, KM 74	7 as 17h	3361-1502

Diagnóstico do Perfil da área da abrangência

Diagnóstico foi embasado em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), Fundação Vitória Amazônica (2017) e análises de geoprocessamento. Manacapuru possui uma área de 7.333,7 km² e uma população estimada em 98.502 habitantes para o ano de 2018, dos quais 75% é residente na zona urbana, representada pela sede municipal. O município localizada na região de confluência entre os rios Manacapuru e Solimões (Figura 1). Sob influência da bacia sedimentar do Rio Solimões, por isso o Município é chamada, carinhosamente, de *“Princesinha do Solimões”*, em que cerca de 52% da área do município é coberta por corpos d’água e florestas inundáveis e 40% por florestas de terra firme.

A rodovia AM-070 é a principal via de acesso terrestre de Manacapuru, com 84 km de extensão. A AM-070 tem seu início no porto de Cacau-Pirêra e interliga-se às rodovias AM-452 (Rodovia Carlos Braga) que dá acesso à Iranduba, e AM-352 (Estrada de Novo Airão) que dá acesso ao município de Novo Airão

Figura 1 Mapa de Cobertura do solo de Manacapuru



Fonte: DNIT 2015, FVA 2015, IBGE 2016j, USGS 2016.



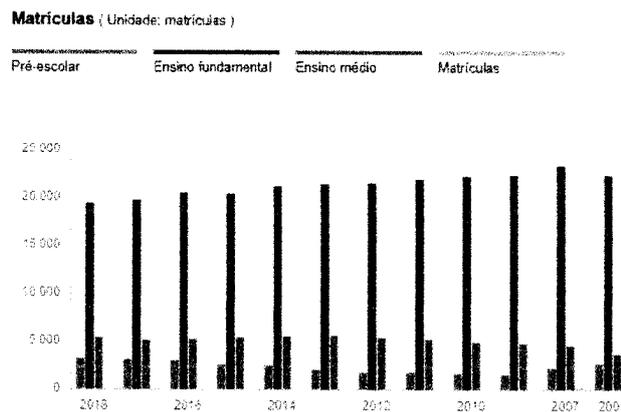
Os índices de abastecimento de água potável, destinação do esgoto sanitário, coleta de resíduos sólidos e energia elétrica nos domicílios do município de Manacapuru foram inferiores às médias para Manaus, estado do Amazonas e Brasil. O índice mais favorável foi o da proporção de domicílios abastecidos com energia elétrica.

Atualmente, 56% dos domicílios abastecidos de água potável no município são ligados à rede geral de abastecimento, 15% são abastecidos por poços e nascentes na propriedade e 30% por outras formas. Nos ramais, 50% dos entrevistados relataram captar água de poços, 35% água superficial de igarapés usando canalização e 15% água das duas fontes. Em geral as próprias comunidades administram a distribuição, operação e manutenção dessas fontes, sem auxílio técnico. A destinação do esgoto sanitário foi o pior indicador de saneamento básico do município, não apresentando evolução. Apenas 8% dos domicílios estavam ligados à rede geral de esgoto, ainda predominando a utilização de fossas em 65% dos domicílios. Cabe destacar que a proporção de domicílios destinando dejetos a corpos d'água no município duplicou entre os anos de 2000 e 2010 (IBGE 2016c, IBGE 2016d). Nos ramais, 75% dos entrevistados relataram uso de fossas rudimentares e 25% uso de áreas a céu aberto.

Em 2018, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 10 de 62 e 15 de 62, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 46.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 56 de 62 dentre as cidades do estado e na posição 2016 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Em relação a educação – Manacapuru apresenta 142 escolas de estabelecimentos de ensino fundamental e 12 escolas de ensino médio. Destacamos os seguintes dados referente a matrícula realizadas em 2018: Pré-escolar 3.338 matrículas, Ensino Fundamental 19.507 matrículas e no Ensino Médio foram 5.433 matrículas, os dados na Figura 2 – Matrículas escolares, demonstram uma defasagem em que cerca de 14.000 estudantes apresentam estagnação na transação escolar.

Figura 2 – Matrículas



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/manacapuru/panorama>

Em relação a saúde a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11.35 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do



estado, fica nas posições 51 de 62 e 35 de 62, respectivamente. Quanto a estabelecimentos de Saúde SUS o município conta com 24 estabelecimentos.

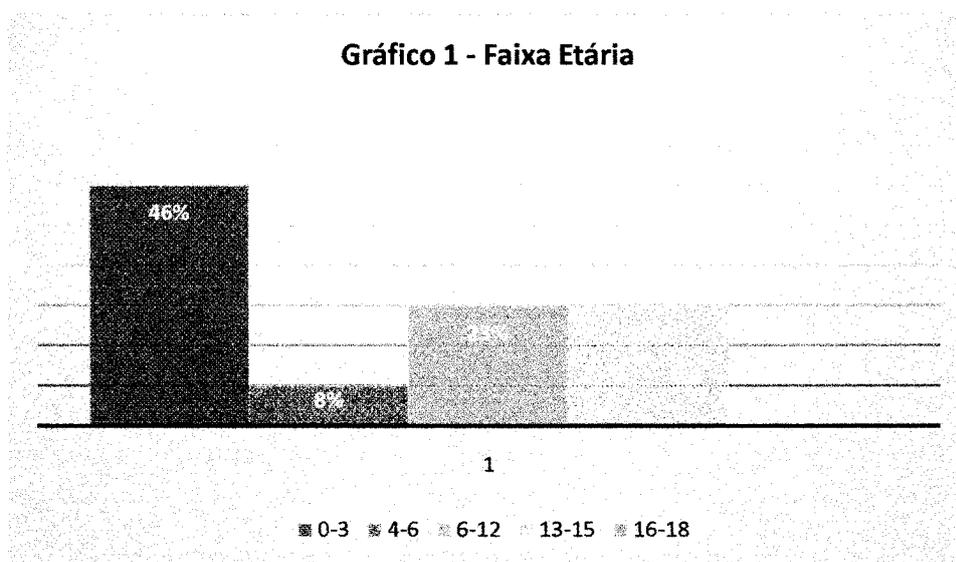
Quanto a território e ambiente, Manacapuru apresenta 23.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 60.2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 11.9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 12 de 62, 19 de 62 e 14 de 62, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3420 de 5570, 3673 de 5570 e 2591 de 5570, respectivamente.

Destacamos o processo de duplicação da rodovia AM-070 e o potencial impacto deste acesso facilitado ao município, tendo em vista a carência de infraestruturas básicas e projetos estruturantes para o adequado desenvolvimento municipal. Neste sentido, se faz premente o amadurecimento das legislações ambientais do município, bem como a ampliação da capacidade de fiscalização, monitoramento e das ações de comando e controle ambiental por parte dos órgãos competentes de Manacapuru. Manacapuru ainda apresenta grande potencial produtivo, tendo em vista sua porção territorial banhada pelas águas brancas do Rio Solimões e suas várzeas, potencialidade esta que deve ser viabilizada de forma a compatibilizar o desenvolvimento econômico do município, especialmente por meio dos setores agropecuários e extrativistas, com as iniciativas de gestão e conservação ambiental do município, do estado e da federação.

Caraterização do público atendido

Com base da Lista de acolhidos nos últimos 12 meses (Novembro/2019 a Outubro/2020), foi traçado o Diagnóstico social do abrigo Instituto de Valorização da Vida, que acolheu mensalmente 19 (dezenove) crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, apresentando o seguinte perfil:

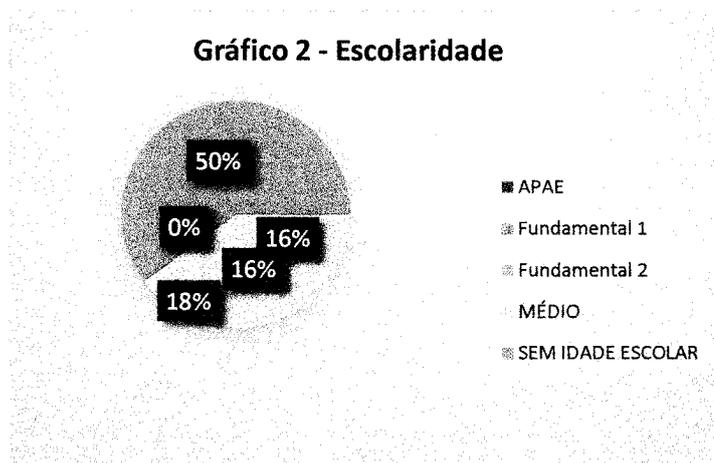
Faixa etária: Conforme o Gráfico 1, a maior faixa etária de acolhimento está de crianças de 0 a 3 anos de idade com 46%, seguido por 23% na faixa de 6-12 anos, 23% de 13 a 16 anos, 8% entre 4 a 6 anos e não apresenta registro de acolhimento de adolescentes de 15 a 18 anos.



Fonte: Diagnóstico social Instituto Valorização da Vida. 2020.



Escolaridade: Conforme o Gráfico 2, 50% dos acolhidos não estão em idade escolar, 18% estão no Ensino fundamental II, 16% cursam o Ensino Fundamental I e o mesmo percentual de 16% estão matriculados na APAE, não apresentamos percentual quanto ao Ensino Médio, por não ter, na ocasião, adolescentes na faixa etária que corresponde esse grau de escolaridade.

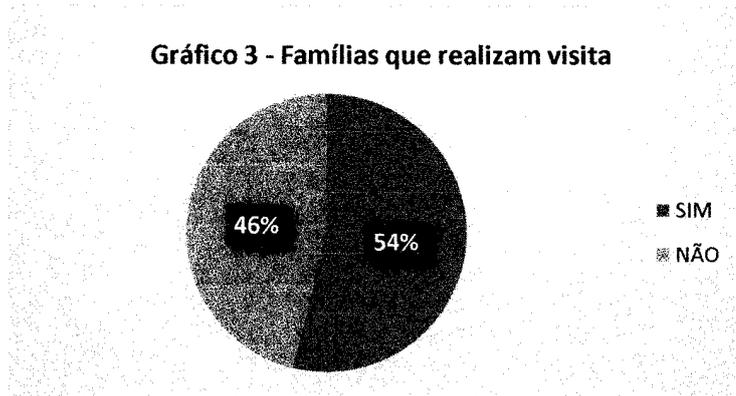


Fonte: Diagnóstico social Instituto Valorização da Vida. 2020.

O abrigo acolhe crianças que apresentam deficiência intelectual e múltipla, tendo como parceiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Vale destacar, quanto ao sucesso da inclusão educacional e de reabilitação, sendo necessário considerar mais alguns componentes essenciais ofertado: ambiente estruturado e adaptado às necessidades de cada um, abordagem de ensino que facilita o aprendizado e flexibilização curricular, currículo adequado à sua individualidade.

Situação de Trabalho e renda per capita: Não há registro de acolhidos que atendem este item, uma vez que não apresentam idade para o trabalho laboral. Registra-se que foi iniciado uma inclusão de uma acolhida de 14 anos no processo Jovem Aprendiz, que devido a pandemia, ocasionada pelo COVID-19, o processo foi adiado.

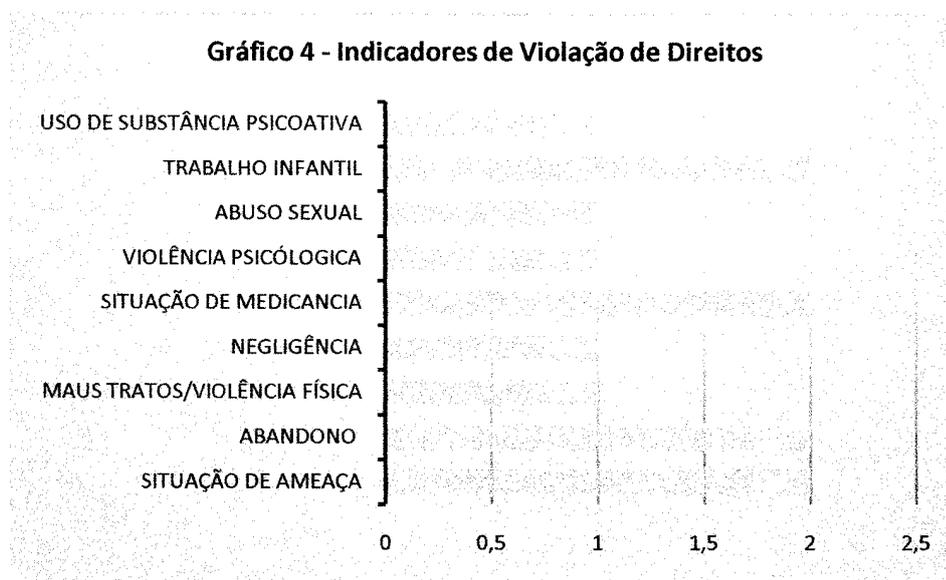
Famílias atendidas –conforme Gráfico 3 as famílias que realizam visita: O diagnóstico apresenta que 54% dos acolhidos recebem visita familiar. A reestruturação familiar envolve aspectos complexos, relacionados à superação de fatores difíceis de resolver no curto prazo, como o desemprego e a dependência de drogas, por exemplo, e que demandam um trabalho em Rede Socioassistencial coordenadas de outras políticas públicas.



Fonte: Diagnostico social Instituto Valorização da Vida. 2020.

Número de pessoas inseridas no cadastro único: Quando a aplicação da Medida de Proteção de Acolhimento, os benefícios como o Bolsa Família é suspenso por ordem judicial até que haja a sentença de retorno para a família e se estabeleça um novo cenário, sendo feito a nova inclusão do benefício. Quanto ao Benefício de Prestação Continuada/BPC, foi realizado o cadastro junto ao Órgão competente (INSS), e atualmente, no aguardo da continuidade do processo.

Indicadores de violação de direitos: Em relação aos motivos que levaram ao acolhimento das crianças e adolescentes, a situação de Trabalho Infantil (15%), Situação de Mendicância (15%), abandono (15%) e Situação de ameaça (15%) são os motivos que mais apontam a necessidade da aplicação da Medida de Proteção, seguida de Uso de Substância Psicoativa (8%), Abuso sexual (8%), Violência psicológica (8%), Negligência (8%) e maus tratos/violência física (8%).



Fonte: Diagnostico social Instituto Valorização da Vida. 2020

Buscamos funcionar dentro do que preconiza o ECA (art. 92) em oferecer, através de todos os colaboradores um ambiente harmonioso e afetivo que ajude as crianças e adolescentes na sua estruturação



interna/externa, contribuindo na inserção destes na vida comunitária, educacional, profissional, na sua autonomia e se possível, no retorno à convivência familiar, assim em relação as Potencialidades e habilidades, as intervenções com as famílias, buscar ter um olhar que são mais capazes e competentes do que imaginamos até porque não existe família ideal. As famílias que se encontram em vulnerabilidade social necessitam ser fomentadas e ajudadas nas suas competências para que possa dar conta de seus filhos. Um dado inegável é que as famílias que têm seus filhos em abrigos advém de situações decorrente das faltas: de moradia adequada, de trabalho, de acesso à saúde, ou seja, da inacessibilidade as políticas públicas.

Para melhor análise e compreensão anexamos o Relatório de Impacto Social do Instituto de Valorização da Vida, neste apresentamos as atividades e ações ocorridas nos últimos 2 anos de funcionamento.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR 037/2021

Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades do acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastado do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Setembro/2021

Término: Março/2022

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu através do art. 6º que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, e delibera no art. 227 que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Esse documento passou a ser referendado pelo ECA que aponta para o direito das crianças e adolescentes a conviverem com uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Nas situações de risco e enfraquecimento dos vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão esgotar as possibilidades de preservação dos mesmos, aliando o apoio socioeconômico à elaboração de novas formas de interação e referências afetivas no grupo familiar.

No entanto, para salvaguardar a integridade das crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social o ECA determina em seu art. 101 que dependendo do caso a autoridade competente poderá determinar as seguintes medidas: I. Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II. Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III. Matrícula e frequência obrigatórias



em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV. Inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI. Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII. Abrigo em entidade; VIII. Colocação em família substituta.

Quando a criança ou adolescente é encaminhada para situação de acolhimento, elas ficam sob a guarda do Estado e suas famílias passam a responder a processo judicial, no qual será decidido a respeito do pátrio poder da família. Durante o período de acolhimento, as famílias sofrem intervenção do Estado, na forma de “promoção familiar”, nela é exigida adequações dos membros e da dinâmica familiar conforme modelo estabelecido pelo ECA. Quando se entende que a criança ou o adolescente encontra-se em situação de risco extremo ela é retirada do convívio familiar e passa a condição de acolhido.

O caráter transitório do acolhimento faz com que o interesse e o vínculo aí estabelecidos sejam breves e a perda, a falta e a separação não são em si o problema para a formação de identidade, aliás, podem até ser os determinantes, porém, o que importa é a possibilidade de sua significação e a condição para a simbolização. Repensando a Perspectiva Institucional e a Intervenção, quando os acolhidos precisam é justamente construir vínculos mais duradouros que lhes permitam elaborar sua história; eles precisam de espaço para explicitar suas dores, sofrimentos, incertezas de modo a não os encobrir em, sobretudo porque eles já estiveram encobertos por muito tempo até o momento em que se há uma intervenção.

Nesse sentido: Acolher crianças e adolescentes desafia os princípios que fundamentam nossa vida em sociedade, os quais entendem a família como formadora de seus membros, pois separa crianças e adolescentes de sua família, e também considerando que a moradia adquire maior importância na medida em que diminui a idade das crianças ou em que aumentam a idade dos adultos. Ou seja, crianças e adolescentes são especialmente dependentes da habitação por sua maior necessidade de proteção e permanência em casa. E assim como todos os cidadãos as crianças e adolescentes também têm direito à moradia digna que lhes permita o pleno desenvolvimento e a proteção da sua integridade física, moral e psíquica.

Nesse Contexto, apresentamos o presente projeto “**ABRIGO CASA ESPERANÇA**”, voltado a acolher crianças e adolescentes que merecem uma atenção especial pela situação peculiar que se encontram, vivendo em um espaço que não é seu lugar de origem e com pessoas com as quais não possuem vínculos familiares.

“[...] criança nunca é simplesmente uma criança e, sim, certa criança, vivendo certa condição, num certo contexto definido”, ou seja, toda criança deve ser tratada de maneira única e individualizada, de modo que se preze pela sua infância, qualidade de vida e bom desenvolvimento pessoal e emocional. Dessa maneira, deve-se dar uma atenção especial aos espaços de acolhimentos destinados a elas, pois as crianças e adolescentes em situação de acolhimento necessitam de cuidados ainda mais individualizados e especiais.

O projeto busca ofertar um serviço com aspecto semelhante ao de uma residência, uma vez que estar inserido em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Constatamos com a seguinte estrutura: 01 área Administrativa; 01 sala Técnica (psicossocial);



Espaço para moradia, sendo: 04 quartos, 01 espaço de estar e convívio, 01 Sala de artesanato, 01 brinquedoteca, guarda de pertences, 01 lactário, 01 cozinha, 01 despensa, 01 refeitório, 01 área de lavagem e secagem de roupas, 03 área para banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, Área externa para lazer, estacionamento para 6 carros, 01 horta, 01 área de criação de aves. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, a organização também conta com 01 veículo de passageiro.

O serviço é realizado por uma equipe multidisciplinar formado por Coordenador (pedagoga), Assistente social, Psicólogo, administradores financeiros e administrativo, Educador social, Cuidadores, Auxiliar de cuidador, cozinheira e motorista, primamos por um atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

A composição da equipe técnica foi estabelecida pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência por psicólogo e assistente social, porém o corpo técnico também é constituído por uma pedagoga, com atuação importante, agregando à equipe de profissionais, compondo uma equipe interdisciplinar.

No projeto Abrigo Casa Esperança são realizadas as seguintes atividades: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Todas as atividades realizadas buscam um atendimento que possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, através da vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/cuidadores trabalhar, preferencialmente, em turnos de 24 por 48 horas de trabalho/folga, de modo que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária (ex: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.).

Com o objetivo da reinserção familiar da criança e adolescente acolhido, é também realizada atividade como a preparação prévia da família que inclui o encaminhamento de ações que podem diminuir seus fatores de risco, a visita periódica entre a família e os filhos acolhidos e a promoção de outras formas de contato para manutenção do vínculo, sendo estas feitas através de Roda de Conversas e Oficinas temáticas.

A execução do projeto **Abrigo Casa Esperança** ganha relevância ao considerar a necessidade e a essencialidade do serviço no município de Manacapuru, que atualmente soma esforços no sentido de garantir os direitos sociais aos usuários dessa política social pública, cujo o impacto social esperado é contribuir quanto a Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; - Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia;



Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades e o Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar, assim, se mostrando como um equipamento essencial na construção de um mundo justo e mais humano, que respeite as diferenças e compreenda a pluralidade das ideias, pensamentos e expressões.

OBJETIVO GERAL

Atender com aquisição de material de consumo as necessidades de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Oferecer melhores condições de atendimento personalizado para 20(vinte) crianças e adolescentes, desenvolvendo condições de proteção integral;
2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais
3. Promover acesso à Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma de garantir proteção social;

PÚBLICO-ALVO

20 (vinte) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

METAS

- Acolher 100% de crianças e adolescente, encaminhados sob medida protetiva de abrigo, durante 6 meses.
- Desacolher 10% crianças e adolescentes junto à família de origem e/ou substituta, durante 6 meses.
- Propiciar 50% de acolhidos e seus familiares ao acesso da Rede Socioassistencial, durante 6 meses.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo as Orientações Técnicas de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- I - Seu desenvolvimento integral;
- II - A superação de vivências de separação e violência;
- III - A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e
- IV - O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados.



Objetivo 1 - Ofertar acolhimento e integração para 20 (vinte) crianças e adolescentes, desenvolvendo condições de proteção integral;

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, realiza

- 01. Acolhida/Recepção e escuta;**
- 02. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;**
- 03. Estudo Social com Construção do PIA;**
- 04. Cuidados pessoais entre outros.**

O cuidado e a proteção durante o acolhimento se expressam em pequenos detalhes do dia-a-dia que compõem uma referência de segurança indispensável ao desenvolvimento pleno dos acolhidos que estende-se desde a um ambiente que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado de qualidade, condizentes com as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

As atividades que envolve cuidados quanto a moradia (banho, colocar pra dormir), alimentação (preparar 06 refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia), preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, são realizados ininterruptamente 24h por dia, tendo como responsáveis cuidadoras, auxiliar de cuidadoras e educadora social. Os Estudo de casos e Construção do Plano de Atendimento Individual (PIA), estes são realizados durante a semana (2ª a 6ª feira pela equipe técnica).

Objetivo 2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais.

A implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar, iniciada imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento da criança ou adolescente pode provocar enfraquecimento dos vínculos com a família, perda de referências do contexto e de valores familiares e comunitários, exigindo preparação ainda mais cuidadosa no caso de reintegração familiar. Para tanto, entre as atividades estão:

- 01. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;**
- 02. Orientação sociofamiliar;**
- 03. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;**
- 04. Identificação da família extensa ou ampliada;**
- 05. Mobilização para o exercício da cidadania;**

A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento Familiar deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao



desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento. A equipe técnica do serviço de acolhimento, acompanhar o trabalho desenvolvido, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça.

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica encaminha relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima mensal, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos.

Entre as técnicas utilizadas no acompanhamento às famílias, são realizadas:

01. Estudo de caso: reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível deve ser realizado com a participação dos profissionais do serviço de acolhimento, desde da equipe técnica até o auxiliar de cuidador, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família. O estudo é feito em 01 reunião mensal.

02. Roda de Conversa: dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente, sendo realizada 1 vez ao mesmo na sede do IVV, coordenada pela assistente social e/ou psicólogo.

03. Oficina Temática: espaço importante para trocas de experiências, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação de crianças e adolescentes acolhidos. A oficina permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações, sendo realizada 1 vez ao mesmo na sede do IVV, coordenada pela assistente social e/ou psicólogo.

04. Visita Domiciliar: importante recurso para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos. Referenciada no princípio do respeito à privacidade, a visita possibilita uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho. Destaca-se, que entre os acolhidos há familiares que residem em comunidades próximas ao município de Manacapuru e também é recorrente a necessidade de ir a capital Manaus para realizar busca ativa de família extensa.

Para decidir se a reintegração é a melhor medida também devem ser ouvidos, a criança e o adolescente, por meios adequados, bem como suas famílias e os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras. Para o trabalho com vistas à reintegração familiar e decisão acerca da melhor medida para a criança ou adolescente, é importante considerar, ainda, dentre outros, os seguintes aspectos:

- as reações da criança, do adolescente e da família ao afastamento e ao acolhimento no serviço;
- a vinculação afetiva e a motivação mútua da família, da criança e do adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada do convívio;



- se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família, da criança e do adolescente aos mesmos;
- se há, por parte da família, conscientização dos motivos que levaram ao afastamento da criança ou adolescente e motivação para superá-los;
- se há movimento de mudança nos padrões de relacionamento entre os membros da família e desta com a comunidade e instituições sociais;
- e existem membros da família (nuclear ou extensa) que possam se responsabilizar e compartilhar os cuidados com a criança e o adolescente;
- se a família possui redes sociais de apoio da família: vinculações significativas da família com pessoas da comunidade e serviços que possam apoiar os cuidados à criança e ao adolescente.

Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais. Nesse sentido, é propiciada a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola, etc. Do mesmo modo, a criança e o adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. Nesse momento é importante, ainda, que sejam fortalecidas as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício desse papel de cuidadora.

Objetivo 3. Promover acesso à Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma de garantir proteção social;

01. Orientação para acesso à documentação pessoal;

02. Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

03. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos devem ser viabilizados por meio da utilização dos equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo



definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo

Comum.

Entre os encaminhamentos mais rotineiros com os acolhidos estão:

Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS, com consultas médicas, exames laborais, vacinas, dentistas, medicamentos básicos, rede de saúde mental, entre outras necessidades de urgência e emergência. Ressalta-se, na necessidade de exames, procedimentos e consultas de mais complexidade estas são realizadas na capital Manaus, pelo fato do Município não ofertar os serviços.

Articulação com o Sistema Educacional- A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação.

É importante, ainda, promover a inclusão de crianças e adolescentes que estão em serviços de acolhimento nas atividades propostas pelo Programa Mais Educação, em ações complementares à escola, ações comunitárias, arte e educação, esporte e educação e atendimento individualizado a cada aluno. Do mesmo modo, deve ser propiciada a participação em atividades de formação, cultura, esporte e lazer, ofertadas pela escola aos finais de semana, por meio do Programa Escola Aberta ou outros existentes no município de Manacapuru.

Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento e os órgãos, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas. Tais órgãos desempenham funções fundamentais para a garantia da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, bem como da reparação de possíveis violações de direito vivenciadas. Abaixo são mencionados os principais aspectos que exigem uma articulação eficiente entre os serviços de acolhimento e os órgãos elencados:

- Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública): apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar, por meio da aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; acompanhamento do processo de reintegração familiar;
- Conselho Tutelar: apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da situação familiar de crianças e adolescentes acolhidos; aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; apoio na reintegração familiar; dentre outros;
- Segurança Pública: investigação e responsabilização nos casos de violência contra a criança ou adolescente; localização de familiares; acompanhamento da situação de pais ou responsáveis que estejam no sistema prisional, inclusive para viabilizar a manutenção de contato destes com as crianças e adolescentes acolhidos; dentre outros.
- Conselhos de Direitos: elaboração, aprovação e acompanhamento das ações do Plano de Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no âmbito nacional, estadual e municipal. Destacamos, que entre a equipe técnica



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Término
1. Realizar aquisição dos produtos de consumo para melhorar a qualidade no atendimento a (20) crianças e adolescente, desenvolvendo condições de proteção integral, durante 6 meses.	1.1 Aquisição de produtos de consumo	1.1.1 Material de consumo	Crianças e Adolescentes	20	Set/21	Mar/22
		Higiene e Limpeza e expediente				
		Água sanitária	CX	60		
		Bom Ar – aerosol 360 ml	Unid	30		
		Bombril	Fd	08		
		Desinfetante 5 litros	Unid	30		
		Desodor	Dz	10		
		Detergente 500 ml (24X1)	Cx	08		
		Flanela	Dz	03		
		Limpa alumínio	Cx	04		
		Lustra móveis	Dz	05		
		Papel higienico (16x4)	Fd	25		
		Pano de chao (100x1)	Fd	03		
		Sabao em pó 500 g	Fd	30		
		Saco p/lixo 200 lt c/5 unid	Pct	100		
		Saco p/lixo 50 lt c/10 unid	Pct	100		
		Saco p/lixo 30 lt c/10 unid	Pct	100		
		Vassoura	Unid	48		
		Absorvente	Unid	220		
		Colonia 300 ml	Unid	148		
		Condicionador	Unid	120		
		Creme dental	Unid	240		
		Creme p/pentear	Unid	120		
		Desodorante rollon	Unid	200		
		Escova de dente	Unid	240		
		hastes flexível	Unid	120		
		Fralda descartável P	Pct	100		
		Fralda descartavel M	Pct	100		
		Fralda descartável G	Pct	100		
		Fralda descartável GG	Pct	100		
		Fralda geriátrica P	Pct	120		
		Lenço umedecido	Pct	120		
		Pente	Unid	96		
		Sabonete	Unid	260		
		Shampoo p/bebe	Unid	120		
		Papel A4 c/10 resma	Cx	15		
		Pasta L c/10	Pct	35		
		Pasta catál c/50 env.	Unid	25		
		Bloco de anotações	Unid	30		
		Envelope de papel M	Pct	05		
		Envelope de papel A4	Pct	08		
		Caneta esferográfica azul	Cx	10		
		Caneta esfegrafica preta	Cx	10		
		Caneta esferog. vermelha	Cx	05		
		Livro de ata c/100 pg	Unid	05		
Livro de ata c/200 pg	Unid	05				
Furador de papel pequeno	Unid	10				
Clips nº 11	Cx	15				

IVV – INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

Rua Gilberto Mestrinho, n° 1583, bairro Liberdade – Manacapuru/AM - CEP: 69400-619

CNPJ: 13.523.495/0001-85 Fones: (92) 99341-0659 / 98400-7925

E-mail: casaesperancaivv.mpu@gmail.com



		Clips nº 13 Clips nº 18 grampeador6/8-13p/100fl grampo 23/13 grampeador médio grampo 26/6 CalculadoraGrande Prancheta acrílica Pen drive 32 B Caixa para arquivo Marcador permanente Pasta suspensa Fita adesiva grande Fita adesiva pequena Livro de ponto Livro de protocolo Tesoura grande Tesoura média Tesoura Pequena	Cx Cx Unid Cx Unid Cx Unid Unid Unid Unid Cx Cx Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	15 15 05 06 12 10 03 24 10 113 08 07 49 33 10 05 20 10 60		
	1.2 Acolhimento garantindo proteção integral, com atitudes facilitadoras para a inclusão, tais como: transmitindo-lhe segurança e apoio.	1.1.2 Atividade: Acolhida/Recepção e escuta Dias: ininterrupto Horário: ininterrupto Turno: Matutino, Vespertino e noturno	Criança e Adolescente	20	Set/21	Mar/22
2. Desacolher 10% crianças e adolescentes junto à família de origem e/ou substituta, durante 6 meses.	2.1 Reintegrar crianças e adolescentes, quando observadas condições seguras para cuidado e proteção junto à família de origem, nuclear ou extensa, visando o desacolhimento	2.1.2 Atividade: Oficina Temática Dias: Um dia no mes Turno: matutino ou Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga	Famílias e adolescentes	05	Set/21	Mar/22
		2.1.3 Atividade: Visita Domiciliar Dias: Segunda a sexta Turno: matutino ou Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga	Visita Domiciliar	18	Set/21	Mar/22
3. Propiciar 50% de acolhidos e seus familiares ao acesso da Rede Socioassistencial, durante 6 meses.	3.1 Garantir o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma da construção de vínculos e da garantir proteção social.	3.1.2 Atividade: Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade/mês CH: Conforme demanda Dia: Segunda a sexta feira Turno: Matutino/Vespertino Profissionais envolvidos:	Crianças e Adolescente	20	Set/21	Mar/22



		Assistente Social/Psicóloga 3.1.3 Atividade: Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade. CH: Conforme demanda Dia: Segunda a sexta feira Turno: Matutino/Vespertino Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicóloga	Família	10	Set/21	Mar/22
--	--	---	---------	----	--------	--------

8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de verificação
01. Ofertar acolhimento e integração para 20 (vinte) crianças e adolescentes, desenvolvendo condições de proteção integral;	Atender a necessidade de acolhimento das crianças e adolescente, em situação de risco encaminhados sob medida protetiva de acolhimento.	Crianças e adolescente recebidas; Crianças e adolescentes atendidos em suas necessidades básicas; Grau de satisfação dos atendidos; 100% de participação nas atividades;	- Relação de acolhidos - Registro Fotográfico - Relatório de acompanhamento dos acolhidos; Frequencia na escola ou nas atividades;
2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais.	Desacolher 10% crianças e adolescentes junto à família de origem e/ou substituta.	Acolhido preparado para o desligamento do serviço;	- Lista de frequência da reunião técnica; - Lista de Frequência das Rodas de Conversa e Oficinas Temáticas. - Formulário de visita Domiciliar; - Controle de Relatório e parecer mensal.
3. Promover acesso à Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de	Atender a demanda de 100% dos acolhidos em serviços encaminhados; Orientar e encaminhar	- Acolhidos com vacinas e exames atualizados. - Acolhidos com idade	- Encaminhamentos e Registro de saída para realização de atividades externas.



Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma de garantir proteção social;	60% dos familiares para Rede Socioassistencial.	escolar devidamente matriculados. - Famílias atendidas em suas necessidades junto a Rede Socioassistencial ou outras políticas públicas.	- Encaminhamento dado as famílias para serviços socioassistenciais.
---	---	---	---



9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR INICIAL
VALOR SOLICITADO PELO TERMO – EMENDA PARLAMENTAR.	50.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 50.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
----------	-------------

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

HIGIENE E LIMPEZA 33.90.30

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Água Sanitária	CX	60	29,15	1.749,00	Acolhimento/ Integração e Admissão/ Proteção e cuidado Integral Das crianças
02	Bom Ar – aerosol 360 ml	UNID	30	9,00	270,00	
03	Bombril	FD	8	18,90	151,20	
04	Desinfetante 5 litros	UNID	30	14,88	446,40	
05	Desodor	DZ	10	21,25	212,50	
06	Detergente 500 ml (24x1)	CX	8	52,50	420,00	
07	Flanela	DZ	3	26,80	80,40	
08	Limpa Alumínio	CX	4	45,00	180,00	
09	Lustra móveis	DZ	5	55,00	275,00	
10	Papel higienico	FD	25	63,90	1.597,50	
11	Pano de chão (100x1)	FD	3	500,00	1.500,00	
12	Sabão em pó 500 g	FD	30	85,00	2.550,00	
13	Saco p/lixo 200 lt c/5uni	PCT	100	4,50	450,00	
14	Saco para lixo 50lt	PCT	100	2,50	250,00	
15	Saco p/ lixo 30 lt c/10uni	PCT	100	2,50	250,00	
16	Vassoura	UNID	48	8,00	384,00	
17	Absorvente	UNID	220	3,60	792,00	
18	Colonia 300 ml	UNID	148	13,50	1.998,00	
19	Condicionador	UNID	120	13,81	1.657,20	



20	Creme dental	UNID	240	3,00	720,00
21	Creme p/pentear	UNID	120	9,60	1.152,00
22	Desodorante rollon	UNID	200	6,00	1.200,00
23	Escova de dente	UNID	240	3,00	720,00
24	Hastes flexível	UNID	120	2,00	240,00
25	Fralda descartável P	UNID	100	24,00	2.400,00
26	Fralda descartável M	UNID	100	24,00	2.400,00
27	Fralda descartável G	UNID	100	24,00	2.400,00
28	Fralda descartável GG	UNID	100	24,00	2.400,00
29	Fralda Geriátrica P	UNID	120	27,80	3.336,00
30	Lenço umedecido	UNID	120	6,00	720,00
31	Pente	UNID	96,00	1,80	172,80
32	Sabonete	UNID	260	1,50	390,00
33	Shampoo p/bebe	UNID	120	12,80	1.536,00
VALOR TOTAL					35.000,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE 33.90.30

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Papel A4	CX	15	195,00	2.925,00	Acolhimento/ Integração e Admissão/ Proteção e Cuidado Integral das Crianças.
02	Pasta L c/10	PC	35	11,90	416,50	
03	Pasta catálogo c/50 env	UNID	25	26,90	672,50	
04	Bloco de anotações	UNID	30	8,50	255,00	
05	Envelope de papel M	PC	5	43,00	215,00	
06	Envelope depapel	PC	8	48,00	384,00	
07	Caneta esferográfica azul	Cx	10	41,90	419,00	
08	Caneta esferográfica preta	CX	10	41,90	419,00	
09	Caneta esferográfica vermelha	CX	5	41,90	209,50	
10	Livro de ata c/100 pg	UNID	5	22,55	112,75	
11	Livro de ata c/200 pg	UNID	5	31,70	158,50	
12	Furador de papel	UNID	10	24,75	247,50	

IVV – INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

Rua Gilberto Mestrinho, nº 1583, bairro Liberdade – Manacapuru/AM – CEP: 69400-619

CNPJ: 13.523.495/0001-85 Fones: (92) 99341-0659 / 98400-7925

E-mail: casaesperancaivv.mpu@gmail.com



13	Clips nº 11	CX	15	14,80	222,00
14	Clips nº 13	CX	15	16,90	253,50
15	Clips nº 18	CX	15	19,90	298,50
16	Grampeador 26/8-13	UNID	5	105,00	525,00
17	Grampo nº 23/13	CX	6	22,80	136,80
18	Grampeador médio	UNID	12	19,90	238,80
19	Grampo nº 26/6	CX	10	8,90	89,00
20	Calculadora pequena	UNID	3	25,00	75,00
21	Pranchetas acrílica	UNID	24	17,86	428,64
22	Pen Drive	UNID	10	49,89	498,90
23	Caixa para arquivo	UNID	113	7,90	892,70
24	Marcador Permanente	CX	8	48,03	384,24
25	Pasta suspensa	CX	7	115,01	805,07
26	Fita adesiva grande	UNID	49	4,50	220,50
27	Fita adesiva pequena	UNID	33	2,50	82,50
28	Fita Dupla Face	UNID	20	15,80	316,00
29	Fita 3M 2mmx20m	UNID	20	62,53	1.250,60
30	Livro de Ponto	UNID	10	32,90	329,00
31	Livro de Protocolo	UNID	5	16,90	84,50
32	Tesoura Grande	UNID	20	25,80	516,00
33	Tesoura Média	UNID	10	22,85	228,50
34	Tesoura pequena	UNID	60	11,50	690,00
		TOTAL			15.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) 2021 - Concedente

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		50.000,00			



12. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 13 de Setembro de 2021.


IVANITA CALDEIRA LIMA

Ivanita Caldeira Lima
Diretora Executiva
IVV / Casa Esperança

Parceiro Privado

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigirá-se a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

13. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

_____ - ____/____/2021.

PARCEIRO PÚBLICO:

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO Nº 129/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 064/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV, CNPJ nº 13.523.495/0001-85, representado por sua representante legal, a Sra IVANITA CALDEIRA LIMA. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 037/2021, da Deputada Estadual Alessandra Campêlo da Silva, para aquisição de material de consumo para suprir as necessidades do acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade; **UO:** 031701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000629, **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses contados de 30/09/2021 a 30/03/2022; **Assinatura:** 30/9/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000526/2021-70-SIGED-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 4 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Assinado por KELY PATRICIA PAIXAO SILVA
Date: 10/4/21 1:27:23 PM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: BRENO PENHA SOUZA SERRA, Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil - (Manaus/Brasília/DF/Manaus/AM - dia, 24 de setembro de 2021) - Participar de reunião no Escritório de Representação do Amazonas, para tratar de assuntos urgentes de interesse do Estado.
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007570/2021-02-SIGED.

2. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial e ANA LÚCIA CARVALHO DA SILVA, Assessora - (Manaus/Boca Vista/RR/Manaus/AM - de, 26 a 30 de setembro de 2021) - Organização e planejamento dos eventos realizados na referida capital, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007608/2021-39-SIGED.

3. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo: SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico, YONE ALVES DE MACEDO e ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, Assessoras - (Manaus/Silves/Manaus/AM - dias, 26 e 27 de setembro de 2021) - Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007575/2021-27-SIGED.

4. Nomes, cargos, períodos, destino e objetivo: RAFAEL BATISTA RODRIGUES, Secretário Executivo Adjunto - (de, 09 a 11 de setembro), ORLEYLSON DOS SANTOS LIMA e MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES, Assessores - (de, 08 a 11 de setembro de 2021 - Manaus/Tefé/Manaus/AM) - Acompanharem a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, realizando entregas de fomentos nas OSC's, complementando uma das inúmeras ações do Governo do Estado.
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007048/2021-12-SIGED.

5. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo: ADRINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e DIEGO RABELO DE OLIVEIRA, Assessoras - (Manaus/Cruzeiro do Sul/AC/Guajará/Cruzeiro do Sul/AC/Manaus/AM - de, 20 a 28 de setembro de 2021) - Realizarem ações do Programa Crédito Solidário, levando crédito desburocratizado para a população.
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007046/2021-23-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, Assessor - (Manaus/Autazes/Manaus/AM - dias, 17 e 18 de setembro de 2021) - Conduzir servidores da Secretaria Executiva de Articulação Institucional da Casa Civil, para realizarem a finalização da parte documental de unidades habitacionais do Programa Casa Verde Amarela, antigo Minha Casa Minha Vida - SUB-50.
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007240/2021-09-SIGED.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

7. Nomes, cargos e destino: MARY ANNE E SOUZA AGUIAR e DAYANE BENTES DOS REIS, Assessoras - (Manaus/Novo Aripuanã/Manaus/AM).
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007451/2021-41-SIGED.

8. Nomes, cargos e destino: KARILENA MESQUITA VIANA e CÂNDIDO ALVIM PEREIRA SOARES JUNIOR, Assessores - (Manaus/Maués/Manaus/AM).
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007443/2021-03-SIGED.

9. Nomes, cargos, destino e período: MESSIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e VÂNIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA, Assessoras - (Manaus/Nhamundá/Manaus/AM).
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007449/2021-72-SIGED.

10. Nomes, cargos e destino: ALEXANDRE FERREIRA LIMA e NATASHA OLIVEIRA FRANCO, Assessoras - (Manaus/Apuí/Manaus/AM).
• Referência Processo n.º 01.01.011101.007458/2021-63-SIGED.

Período e objetivo: - (de, 13 a 15 de outubro de 2021) - Realizarem coletas de assinaturas de contratos de financiamento do Programa Crédito Solidário.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

PRISCILLA FRANÇA ATALA

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 61266

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 444/2021-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 246/2021-PGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 9.648, de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II e IV, do Decreto nº 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor JOSÉ AUGUSTO MENEZES DA ROCHA, matrícula nº 104.090-1 E, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), a fim de suprir as necessidades com despesas miúdas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de nº 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;

dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004995.2021-66-SEINFRA. Manaus, 04 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 61276

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00005337.2021-CSC, relativa à Tomada de Preços nº 032/2021; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00005337.2021-CSC (nº 007.3601.2021-SEINFRA),

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 032/2021-CSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de sinalização vertical, no viaduto Lydia da Eira Corrêa, Complexo Viário Anel Sul - Manaus/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.251/0001-56, no valor global de R\$ 198.868,47 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 04 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 61255

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT

ESPÉCIE: Contrato 004/2021 - SECT. Data da Assinatura: 29/09/2021. **Partes:** Secretaria de Estado das Cidades e a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME. **Objeto:** serviços de fornecimento de links de contingência com acesso dedicado à internet para esta secretaria. **Valor Global:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **Valor Mensal:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 19101; Programa de Trabalho: 21.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33904004; Fonte de recurso: 121, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 28/09/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE0000321, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022. **FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico, art. 2º, parágrafo 1º da Lei nº 10.520/02

Manaus/AM, 01 de outubro de 2021.

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 61112

RESENHA DA PORTARIA Nº71/2021-GS/SECT

O Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e o pagamento de Diárias, conforme especificado: **1-Servidor e Cargo:** Leandro Ribeiro Paixão, Assessor I/AD-1; **Destino:** Manaus-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM; **Período:** 18/09/2021; **Objetivo:** Representar a SECT e prestar apoio como Mestre de Cerimônias em evento com o Excelentíssimo Governador Wilson Lima **2- Servidor**

e Cargo: Alexandre de Araújo Rodrigues, Assessor III/AD-3; **Destino:** Manaus-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM; **Período:** 17 e 18/09/2021; **Objetivo:** Instalar estrutura de equipamentos de informática, no evento de ações do governo.

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 61111

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 128/2021-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2019-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a AADESAM - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL-AADE-SAM, CNPJ nº 13.272.780/0001-70, representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA. **Objeto:** o presente aditamento tem por estender a duração do Contrato de Gestão nº 001/2019-FEAS, de forma a otimizar a execução do Projeto de Fortalecimento à Rede de Proteção Básica na Cidade de Manaus-AM; **Valor Global:** R\$ 2.234.975,34 **Valor Empenhado:** R\$ 2.004.696,81; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2752.0011; **FR:** 01000000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000627; **Assinatura:** 1/10/2021; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000899/2021-41-SIGED-SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 1 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 61108

EXTRATO Nº 129/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 064/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV, CNPJ nº 13.523.495/0001-85, representado por sua representante legal, a Sra IVANITA CALDEIRA LIMA. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 037/2021, da Deputada Estadual Alessandra Campêlo da Silva, para aquisição de material de consumo para suprir as necessidades do acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade; **UO:** 031701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000629, **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses contados de 30/09/2021 a 30/03/2022; **Assinatura:** 30/9/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000526/2021-70-SIGED-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 4 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 61190

EXTRATO Nº 130/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 065/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO - IVV, CNPJ nº 13.523.495/0001-85, representado por sua representante legal, a Sra IVANITA CALDEIRA LIMA. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 028/2021, do Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento, para aquisição de materiais permanentes